

PROC. 053 23 RUB. m/

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **Transporte de Escolares**, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.
- 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:
- 1.2.1 As descrições detalhadas do objeto da presente licitação encontram-se especificadas no ANEXO IV Planilha Informações Complementares.
- 1.3 DA CONTRATAÇÃO:
- 1.3.1. A presente contratação deverá vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

2. JUSTIFICATIVAS:

- 2.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promovê-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade, já em seu artigo 208 no inciso VII, estabelece, que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, e o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
- 2.2. Assim, o município de Ribas do Rio Pardo visa o enquadramento na norma legal, propiciando um ensino de qualidade, além de um transporte escolar digno e adequado.
- 2.3. Quanto ao item 3 deste processo, foi licitado em 2022, no processo licitatório nº 009/22, Pregão Presencial 006/22, onde a empresa contratada Renilda Fonseca Pereira Bittencourt ME, em prazo oportuno foi convidada a prorrogar o contrato de prestação de serviço, onde manifestou interesse na prorrogação do contrato, sendo assim, estipulado o prazo para apresentar a documentação para realização dos procedimentos de prorrogação, no entanto, a empresa não cumpriu o prazo, não apresentou a documentação correta, em tempo suficiente, chegando ao fim do contrato, em 18/03/2023.
- 2.4. Ocorre que, no processo licitatório nº 016/2023, Pregão Presencial 011/2023, os itens 1 e 2, resultaram em itens fracassados.
- 2.5. A importância do Transporte escolar é sem dúvida garantir acesso à escola aos moradores do campo, conduzindo-os até as escolas. Esse serviço é fundamental na garantia constitucional do direito à educação gratuita, principalmente quando se trata da população residente a áreas remotas e de difícil acesso.

O

Nizal



FLS	026
PROC	053123
RUB	m

- 2.6. O transporte escolar é o meio de oferecer possibilidades aos alunos moradores da zona rural, acesso à educação com parâmetros igualitários aos dos moradores do centro urbano.
- 2.7. A frota municipal para atendimento do transporte de escolar é pequena e limitada, o que inviabiliza o atendimento de todos os itinerários existente, sendo necessária a contratação de terceirizados para prestação dos serviços.
- 2.8. Sendo assim, conforme fatos relatados acima, justifica-se a abertura de processo de dispensa de licitação, **fulcrada no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. As despesas da presente contratação correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	12.361.0011.2169.0000 - Programa do Transporte Escolar Ensino				
Funcional	Fundamental				
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Ficha	102				
Fonte de Recurso	50 100				

3.2. A presente contratação será efetuada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

4. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 4.1. Objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.
- 4.2. Na execução deverão ser consideradas as informações constantes no anexo IV Informações complementares, o calendário escolar e Mapas dos Itinerários.
- 4.3. Na execução a contratada sairá do ponto inicial, passando por todos os pontos recolhendo os alunos, levando-os até a escola. O retorno terá saída na escola com embarque de todos os alunos, deixando-os no ponto que foram recolhidos, retornando ao ponto inicial.
- 4.4. A contratada deverá chegar na escola com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos do horário fixada para início da aula, no anexo IV do Termo de Referência Informações complementares, e deixar o estabelecimento de ensino somente após o término das aulas e o embarque de todos os alunos transportados.
- 4.5. PARA ESTA CONTRATAÇÃO O VEÍCULO DEVERÁ VIR EQUIPADO COM RASTREADOR/GPS

Q Jander

Nigul



FLS. 027
PROC. 053123
RUB. 704

- 4.6. DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL, O RELATÓRIO DIÁRIO DO RASTREADOR/GPS INDICANDO A KM (QUILOMETRAGEM) PERCORRIDA NO MÊS, COMPATÍVEL COM OS QUILÔMETROS E HORÁRIO DE TRAJETO ESTABELECIDO NO ITINERÁRIO.
- 4.7. O VALOR DA MEDIÇÃO SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A KM (QUILOMETRAGEM) CONSTANTE NO RELATÓRIO DO RASTREADOR/GPS.
- 4.8. Para apuração do executado pela contratada será considerada a quilometragem realizada e os dias letivos trabalhados de conformidade com o calendário escolar, medidos através de aparelho de GPS, com relatório de viagem, a qual deverá ser apresentada pela contratada, mensalmente, na Secretaria Municipal de Educação, Av. Aureliano Moura Brandão nº. 325 Centro, Departamento de Transporte Escolar.
- 4.9. Os serviços serão executados através de veículo de propriedade da contratada, conforme a especificação de cada itinerário/item, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços em até 02 (dois) dias após a comunicação formal da Secretaria de Municipal de Educação, devendo ainda a contratada garantir a substituição do mesmo caso seja necessário.
- 4.10. Os serviços serão realizados no turno determinado, trafegando em estradas pavimentadas ou não, nos dias, horas e locais estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo das partes.
- 4.11. O objeto será recebido:
- 4.11.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do processo e da proposta.
- 4.11.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do processo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 4.11.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1.** A Contratada obriga-se a:
- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo





RUB.

com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

- manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c) Atender prontamente as solicitações feitas pela Contratante, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, sanar prontamente as falhas;
- d) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei n° 8.666/1993)
- reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei n° 8.666/1993)
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, f) decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos g) incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, incluindo mão de obra, locomoção - combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste termo de referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as i) respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para



5) Janda jour





FLS. <u>029</u> PROC. <u>053123</u> RUB. <u>m</u>f

remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

- j) responsabilizar–se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- k) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- l) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;
- m) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- n) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.



Sander Nigel



PROC. 053/23 RUB. mf

- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante.
- s) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, apresentar todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, manter seguros vigentes, obedecer às normas de trânsito se responsabilizando por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, executar manutenções preventivas e as vistorias corretivas necessárias no(s) veículo(s), a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, bem como manter o(s) veículo(s) permanentemente limpo(s), em perfeitas condições de higiene, uso e funcionamento.
- t) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante, tratando com cortesia os alunos e todos os que manter contato, conduzindo os alunos somente nos trajetos contratados, se responsabilizando pelo retorno de todos os alunos que fizerem o trajeto casa/escola escola/casa.
- u) Atender a eventual alteração de itinerários e horários, feitos a pedido da Contratante, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente termo, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário.
- v) Proceder à substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, devendo providenciar sua substituição por outro veículo com características igual ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- w) Disponibilizar no veículo todas as condições ideais de acessibilidade às pessoas com deficiência, usuárias do serviço.
- x) Submeter o veículo à Vistoria Técnica do Departamento Estadual de Transito Detran, devendo apresentar no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo a substituição do mesmo após seu vencimento, sob pena de rescisão contratual.
- y) Providenciar identificação visual "transporte escolar" na parte externa do veículo, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução N. 168, de 14/12/2004 CONTRAN'.
- z) Comunicar formalmente ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo qualquer alteração, emissão de novo documento, troca de motorista.
- **5.2.** A Contratante obriga-se a:
- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita

Sque

Nigul



FLS	031
PROC.	053/23
RUB	mf

execução do objeto;

- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente proporcional ao número de dias de prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até <u>30</u> (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao <u>FISCAL DE CONTRATO</u>, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/1993.
- 6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;

II- Fazenda Municipal:

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.2.1 Deverá acompanhar a nota fiscal, o relatório diário do rastreador/GPS indicando a km (quilometragem) percorrida no mês, compatível com os quilômetros e horário de trajeto estabelecido no itinerário.

9

Saucher .

nigul



PROC. 032 PROC. 053/23 RUB. mf

- 6.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar, além das documentações anteriores, os seguintes documentos, relativos aos seus funcionários que prestam serviços:
- a) Relatório RE/GFIP-SEFIP contendo relação do (s) funcionário (s) e valores a ser recolhido do FGTS e do INSS.
- a.1) Protocolo de envio de arquivos Relatório RE/GFIP-SEFIP.
- b) Comprovante do recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS, mediante apresentação da GPS e da GRF pagas.
- 6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.
- 6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.
- 6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas <u>Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)</u>, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.
- 6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.
- 6.8 Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada



FLS. 033
PROC. 053/23
RUB. my

pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:
- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.3. Por atraso injustificado na execução:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia:
- II Cancelamento do empenho.
- III Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.
- 7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:



& Janden

Nigel



RUB. _

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

- 7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro 7.9. Cadastral do Município.
- 7.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 7.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 7.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:
- 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede



De Jane pige



PROC. 035 PROC. 053/23 RUB. 274

da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- **e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br). ou
- g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG);

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de **Certidão de Débitos Gerais** (CDG), que comprove regularidade junto a tributos incidentes sobre móveis e imóveis, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725 – Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175 www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS	036
PROC	053/23
RUB	m

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa constituídas há menos de um ano, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76), entendese na forma da lei:
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado ou arquivado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante. ou,
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis mediante apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples.
- l Para fins de **comprovação da boa situação financeira** da licitante vencedora será considerado o cálculo do índice contábil a seguir relacionado: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
°C -	Ativo Total	
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
1.0-	Ativo Circulante	
LU=	Passivo Circulante	

- II Para atendimento das demonstrações contábeis do último exercício serão aceitas no mínimo a Demonstração do Resultado do Exercício DRE.
- III Tratando-se de empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital ECF ou PGDAS, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, Lei nº 123/2006, na seguinte forma:
- i- Em caso de ECF apresentar:

p Jandra

N. gul



PROC. <u>053/23</u>

- a) Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital;
- b) Declaração/Relatório da ECF.
- ii- Em caso de PGDAS apresentar:
- a) Declaração e extrato PGDAS.

Parágrafo Único: as <u>empresas de Pequeno Porte (EPP)</u>, e as <u>Microempresas (ME)</u> poderão apresentar os documentos constados no item "**8.4.1**" em substituição ao ECF e PGDAS.

- **8.4.2.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em plena vigência.
- 8.4.2.1. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- 8.4.2.2. Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de **Alvará** municipal, para explorar o serviço de Transporte Escolar.

8.6. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração** conjunta da empresa, devidamente assinada pelo responsável, nos termos do (ANEXO I) deste Termo.
- b) **Declaração** da empresa de que tem disponibilidade de substituição do (s) veículo (s) (ANEXO II).

8.7 DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

- a) Certificado de Registro de Licenciamento do veículo em nome da empresa prestadora de serviço, <u>veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso a contar da data de fabricação</u>;
- b) Termo de Vistoria/Autorização para Transporte de Escolares, emitido pelo Departamento Estadual de Transito Detran;
- c) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos, contendo a placa do veículo segurado, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); cobertura por invalidez por acidente de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); cobertura para terceiros de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O seguro será exigido durante toda a vigência contratual.
- c.1) Boleto e respectivo comprovante de pagamento da apólice do seguro.



ne 1



PROC. 038 RUB. 77

- d) Certificado de equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo) emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos/ônibus ofertados.
- e) A empresa contratada deverá entregar semestralmente ao Município a Autorização para Transporte Escolar, emitido pelo Departamento de Trânsito DETRAN/MS;

8.8 -DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

- a) Comprovação de Carteira de Habilitação na Categoria D ou E, e idade superior a 21 anos;
- h) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB) (de cada motorista);
- b) Comprovação de aprovação em Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar com no mínimo carga horária de 50 horas aula, ou no caso de atualização no mínimo carga horária de 16 horas aula; (RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020)
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro CTB;
- d) Comprovação de vínculo de trabalho do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares mediante participação societária <u>ou</u> cópia da Carteira de Trabalho <u>ou</u> através de Contrato de Trabalho;
- d.1) Para atendimento da alínea acima <u>a cópia da carteira de trabalho</u> deverá conter no mínimo: foto, **qualificação civil, contrato de trabalho**, e anotações gerais sobre quaisquer informações adicionais e/ou realizar correções.

9 DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Deverá acompanhar a proposta de preços a seguinte documentação:
- a) Planilha de composição dos preços, devidamente assinada pelo responsável, relativa ao presente processo (ANEXO III).

10. DO FISCAL DE CONTRATO

- 10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, através da Secretaria de Educação por intermédio de servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:
- 10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do



pol



FLS. PROC. RUB.

processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

- 10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.
- 10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste termo e da legislação aplicável.
- 10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

11 DAS RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS

- A Contratada deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros pertinentes:
- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06 /05/1986, e legislação correlata;
- Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedecam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de março de 2023.

Servidora da Secretaria de

Educação

dilson de Oliveira Gondim Servidor da Secretaria de Educação

Servidor do Departamento de

Aprovado por:

Secretário Municipal de Educação



FLS	040
PROC	053/23
RUB	ml

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(NOME	DA	EMPRES	SA),	inscrita no	CNF	PJ/MF nº _					, sed	iada à
(endere	ço c	ompleto	da	empresa),	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sro(a)
						, porta	dor(a) do	Registro de Ide	ntidade	(RG)	sob nº
			e in	scrito no CP	F/MF	sob nº			, DECLA	RA exp	oressa	mente,
				•			gisla	ções	cabíveis, em ate	endimer	nto às	regras
estabele	ecidas	s para o p	orese	ente certame	, que):						
(1) C	onhe	ce, acei	ta e	se submet	a to	odas às cor	dică	ies e	stabelecidas n	o proc	esso (e seus

- (1) <u>Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos</u>, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) <u>Não possui em seu quadro permanente de pessoal</u>, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- **(6)** <u>Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo</u>, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) <u>Não há, no quadro societário da empresa,</u> entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.



Vizal



PROC.

- Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.
- Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:
- Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador); (i)
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante):
- Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria contratante:
- Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação (iv) privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



Janet a



FLS	042
PROC.	053123
RUB.	mf

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

(Nome da Empresa)	. CNPJ/MF nº	. situada
(endereço completo)		······································
substituição do (s) veículo (s), no cas	a, sob as penalidades cabíveis, que possui so de impossibilidade de trafego do veículo co	disponibilidade de
não superior a 24 (vinte e quatro) hora	as da data da ocorrencia.	
	(localidade), de	de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA







PROC. 053/23

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

Linha –

ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	Custo em %	
CUSTO VARIÁVEL			
Combustívais	D¢	%	
Combustíveis Valor do litro combustível	R\$ R\$	70 %	
Média consumida km/litro	R\$	%	
	R\$	%	
Custo combustível por KM	ΓΦ	70	
Lubrificantes	R\$	%	
Valor do litro lubrificante	R\$	%	
Valor total na troca lubrificante	R\$	%	
Custo/Km rodado com 1 troca	R\$	%	
Custo do lubrificante por km	R\$	%	
Pneus	R\$	%	
Valor do unitário pneu	R\$	%	
Valor/Quantidade de pneus rodando	R\$	%	
Valor total da troca dos pneus	R\$	%	
Custo/vida útil dos pneus por km	R\$	%	
Manutenção	R\$	%	
Custo manutenção por mês	R\$	%	
Custo manutenção por km	R\$	%	
CUSTO FIXO			
Depreciação	R\$	%	
Valor médio do veículo	R\$	%	
Valor mensal depreciação	R\$	%	
Valor anual depreciação	R\$	%	
Valor médio mensal depreciação por km	R\$	%	
Motorista	R\$	%	
Salário	R\$	%	
13º salário	R\$	%	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725 – Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175 www.ribasdoriopardo.ms.gov.br







FLS. <u>044</u> PROC. <u>053/23</u> RUB. <u>mf</u>

Férias	R\$	%
1/3 de férias	R\$	%
FGTS	R\$	%
INSS	R\$	%
Custo mensal motorista	R\$	%
Custo motorista por km	R\$	%
IPVA/Seguro/Contador	R\$	%
IPVA veículo	R\$	%
Seguro	R\$	%
Honorários contador	R\$	%
Custo IPVA/seguro/contador - por km	R\$	%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	%
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$	%
TOTAL LUCRO	R\$	%
VALOR TOTAL DO QUILÔMETRO	R\$	

OBS. Nos custos acima especificados poderão ser inclusos outros custos pertinentes à atividade da empresa, bem como poderão ser excluídos itens, considerando o enquadramento da empresa de conformidade com a legislação vigente.

Local	, Data	de	de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

pal q

Sandre Janahr



FLS	
PROC	·
RUB.	

ANEXO IV PLANILHA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. de alunos	Veículo Sugeri do	Quantida de de dias Letivos	Dias da semana	Unid.	Quant. KM por dia	Quant. Total Km	Faixa Etária dos alunos	Horário de início da aula	Horário de término da aula
01	Linha – FAZENDA ALECRIM / ESCOLA TAKIGAWA (ENSINO MÉDIO) - Saindo da Fazenda Alecrim, passando pela Fazenda Santo Antônio, Fazenda Lanceiro até a Escola Takigawa. Totalizando 135,1 km/dia.	05	KOMBI	71	De Segunda a quarta- feira	KM	135,10	9.592,10	A partir de 14 anos	13:30hs	17:30hs
02	Linha - FAZENDA VISTA VERDE/ ESCOLA PANTANO - Saindo da Fazenda Vista Verde, Fazenda Jatobá, Fazenda Stabili, até a Escola Pantano. Totalizando 97,60 km/dia.	10	KOMBI	92	De Segunda a quinta- feira	KM	97,60	8.979,20	06 a 17 anos	7h:20m	13h:30m
03	Linha - FAZENDA CONQUISTA / ESCOLA MIMOSO - saindo da Fazenda Jatobá, passando pela Fazenda Zé Rocha, Fazenda Vô Matheus, Fazenda João da Rita, Fazenda Garimpo, retiro da Fazenda Garimpo, Fazenda Corredeira (Sulina), Fazenda Três Irmãos, Fazenda Laser, Santa Alda, Fazenda Santa Lídia e Fazenda São Jorge, até a Escola Mimoso, totalizando 189,60 km/dia.	10	KOMBI	92	De Segunda a quinta- feira	KM	189,60	17.443,2 0	06 a 17 anos	7h:20m	13h:30m

Nizael

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725 – Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175 www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



